



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 055, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ R\$ 148.859,46 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para atender as Ações do AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL para minimizar os impactos da COVID-19 no âmbito Cultural.

Art. 2º. O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1308	AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE	6197	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportista	119.103,59	1.001.0000	
4.4.90.52	Equipamentos e Matérias Permanentes	29.755,87	1.001.0000	

Art. 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 148.859,46 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), do Orçamento do exercício de 2020.

Art. 4º As anulações que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

Dotação Orçamentaria		13.392.0471.6133.0000	Manutenção das Festividades Municipais	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso	
3.3.90.30	Material de Consumo	48.859,46	0.1.24.0055	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	0.1.24.0055	

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020, 132º DA REPÚBLICA,
199º DA INDEPENDÊNCIA.

Geraldo Evandro B. de Sousa
Prefeito Municipal de Gel
Adm. 2017/2020
CPF 238.463.603-78

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO V, Nº 385, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 055 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020. 1

PORTARIAS

PORTARIA Nº 090 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020. 2

LICITAÇÕES

DISPENSA

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 026.2020/SEMUS 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

Portaria nº 023, de 07 de dezembro de 2020. 3

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 055 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020;

LEI Nº 055 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente”.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ R\$ 148.859,46 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para atender as Ações do AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL para minimizar os impactos da COVID-19 no âmbito Cultural.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1308	AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE	6197	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.31	Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportista	119.103,59	1.001.0000
4.4.90.52	Equipamentos e Matérias Permanentes	29.755,87	1.001.0000

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 148.859,46 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), do Orçamento do exercício de 2020.

Art. 4º As anulações que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo:

Dotação Orçamentária		13.392.0471.6133.0000	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	48.859,46	0.1.24.0055	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0.1.24.0055	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020, 132º DA REPÚBLICA, 199º DA INDEPENDÊNCIA.

Geraldo Evandro de Sousa Braga
Prefeito Municipal

PORTARIAS



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA
www.governadoredisonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa

Prefeito

Luciene Moreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

Lucas Henrique Gomes Bezerra

Procurador Geral do Município

MUNICIPIO DE
GOVERNADOR EDISON

LOBAO:01597627000134

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE GOVERNADOR

EDISON LOBAO:01597627000134

Dados: 2020.12.07 18:01:48

-03'00'



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO V, Nº 385, GOVERNADOR EDISON LOBÃO. SEGUNDA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 055 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020. 1

PORTARIAS

PORTARIA Nº 090 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020. 2

LICITAÇÕES

DISPENSA

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 026.2020/SEMUS 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

Portaria nº 023, de 07 de dezembro de 2020. 3

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 055 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 055 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020."Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ R\$ 148.859,46 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para atender as Ações do AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL para minimizar os impactos da COVID-19 no âmbito Cultural.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
DRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1308	AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE	6197	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL CULTURAL		
		Valor	Fonte de Recurso	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa			
3.3.90.31	Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportista	119.103,59	1.001.0000	
4.4.90.52	Equipamentos e Matérias Permanentes	29.755,87	1.001.0000	

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 148.859,46 (Cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), do Orçamento do exercício de 2020.

Art. 4º As anulações que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo:

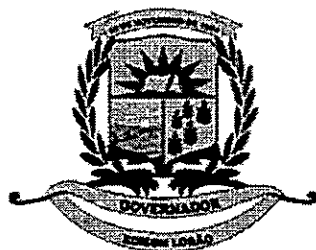
Dotação Orçamentária		13.392.0471.6133.0000	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	48.859,46	0.1.24.0055	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0.1.24.0055	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2020, 132º DA REPÚBLICA, 199º DA INDEPENDÊNCIA.

Geraldo Evandro de Sousa Braga
Prefeito Municipal

PORTARIAS



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA
www.governadoredisonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa
Prefeito

Luciene Moreira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Lucas Henrique Gomes Bezerra
Procurador Geral do Município

MUNICIPIO DE
GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBAO:01597627000134
Dados: 2020.12.07 18:01:48
-03'00'